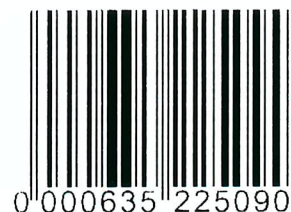


Ofício nº 1125 (SF)

Brasília, em 19 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro José Mucio Monteiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

Assunto: Resolução do Senado Federal.



Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 46, de 2019 (SF), que “Autoriza o Município de Santo André (SP) a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Senged / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
Serviço de Protocolo e Produção Gráfica SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Terreo - sala 024 CEP: 70.042-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 3527-7272 / Fax: (61) 3527-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br	
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 63.522.509-0	
Data de entrega: 19/12/19	
Hora de entrega: 12:13	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem:	
O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, à exceção daqueles cuja entrega do original seja exigida por lei.	
Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, no. 1, alínea "e" e no. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016:	
- Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia de segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e	
- Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de 362 dias, com posterior descarte.	
Operador: INAMAR FERNANDES DIAS	